





# DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2023-00001

# TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação, instituída através da Portaria nº 003/2022-GPP, publicado em 25 de janeiro de 2022, presidida pela servidora pública municipal, Sra. Luciana Brito Vieira, em consonância com a autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para proceder à abertura de procedimento administrativo de Dispensa de Licitação, para a "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM TRANSPORTE ESCOLAR ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS (COM MOTORISTA E MONITOR), E MICRO-ÔNIBUS 4X4 TIPO - JEEP (COM MOTORISTA), PARA TRANSPORTAR OS ALUNOS DAS ESCOLAS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO". Pelo período de 06 (seis) meses, se pronunciou da seguinte forma. Vejamos:

## DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A dispensa de licitação tem com fundamento o inciso IV do artigo 24 Lei Federal 8.666/93, que trata da matéria no âmbito da Administração pública e suas alterações e demais condições estabelecidas.

# CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Conforme está delimitada a responsabilidade dos entes administrativos no que cabe ao transporte escolar dos alunos, sob a égide da Lei nº. 10.709/2003, Art. 11 Inciso VI, na qual os municípios devem assumir o Transporte Escolar dos alunos da Rede Municipal.

Considerando que as **DISPENSAS DE LICITAÇÃO** nº 7/2022-00042 e 7/2022-00054, foram contratadas em caráter emergencial, para atender diversos ofícios advindos das Escola Municipais com pedidos de Transporte escolar para suprir novas rotas. E, por tratarem-se de contratos resultantes do Art. 24 Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, não podem ser prorrogados.

E, considerando o novo Processo Licitatório Pregão Eletrônico 9/2022-00069, com abertura em 04/11/2022. Onde o referido processo encontra-se aguardando julgamento no setor de Licitação dessa municipalidade, mas sem previsão para finalização do Processo.



Considerando ainda, o ano letivo que se inicia em 24 de janeiro/2023, e que esta Secretaria de Educação atende diversos alunos que necessitam de transporte escolar, por se tratar de um serviço essencial e continuo. Uma vez que os mesmos residem em sítios e fazendas distantes das escolas da Rede Municipal de Ensino.



Diante do exposto, justifica-se um novo pedido de DISPENSA DE LICITAÇÃO para iniciar em janeiro de 2023, mediante a necessidade de assegurar a devida assistência com o transporte escolar para estes alunos devidamente matriculados nas Escolas Publica da zona Rural, e para que não há interrupções nos serviços fornecidos de transporte escolar.



#### RAZÕES DA ESCOLHA



# GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



A razão da escolha das empresas TRANSPORTES CASA GRANDE LTDA, inscrita no CNPJ  $n^{\circ}$  11.216.898/0001-56 e ROGERIO G FERNANDES, inscrita no CNPJ  $n^{\circ}$  33.326.831/0001-07 se deu após análise das cotações do processo onde as empresas supracitadas apresentaram o menor valor.

### JUSTIFICATIVA DO PRECO

O valor global de R\$ 1.505.700,00 (um milhão quinhentos e cindo mil e setecentos reais), proposto pela empresa ROGERIO G FERNANDES, inscrita no CNPJ nº 33.326.831/0001-07 e o valor global de R\$ 309.060,00 (trezentos e nove mil e sessenta reais), proposto pela empresa TRANSPORTES CASA GRANDE LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.216.898/0001-56, para a execução do objeto, conforme as propostas apresentadas são considerado compatíveis ao preço praticado pelo mercado, conforme análise de 03(três) orçamentos apresentados que constam nos autos do processo.

Paragominas-PA, 09 de janeiro de 2022

VIEIRA

Presidente da CPL

Portaria nº 003/2022-GPP

DIANA MARIA BARATA BORGES

Secretária da CPL

Portaria nº 003/2022-GPP

EDNA SIMONE TODDE

Membro Titular da CPL

Portaria nº 003/2022-GPP